



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO Fomento nº 1/2024/PGE-SEJUCEL, Id. (0044917326), ENTRE O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E LAZER - SEJUCEL, E, DE OUTRO, A ASSOCIAÇÃO GREMIO AYRESBOOL VILHENA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.585/0010-62, com sede no Município de Porto Velho -RO neste ato representada, na pessoa de sua titular, o Superintendente Estadual, o Sr. LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES, portador do CPF/MF nº 88X.XXX.XXX-49;

e

A ASSOCIAÇÃO GREMIO AYRESBOOL VILHENA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.736.645/0001-10, com sede na cidade de Vilhena-RO, neste ato representado pelo Sr. MANOEL AYRES, inscrito no CPF/MF sob o nº 04X.XXX.XXX-07.

Considerando a necessidade e conveniência da Administração em promover a alteração no Termo de Fomento nº 1/2024/PGE-SEJUCEL, conforme solicitação contida no Despacho SEJUCEL-SECONV sob id. 0047259306, solicitação da Fomentada sob id. 0047220265 e a orientação

contida no Despacho PGE-SEJUCEL sob id. 0047260073 e o que mais consta no processo administrativo nº 0032.002587/2023-19, resolvem alterar o mencionado compromisso, passando a constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato celebrado entre as partes até 31/12/2024, permitindo a continuidade da prestação de serviços pela Fomentada, em favor da Concedente, nas mesmas condições preestabelecidas;

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES**, **Secretário(a)**, em 30/03/2024, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Ayres**, **Usuário Externo**, em 30/03/2024, às 23:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cássio Bruno Castro Souza, Procurador do Estado**, em 01/04/2024, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047260180** e o código CRC **5BC8BD52**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0032.002587/2023-19

SEI nº 0047260180